



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2793/ 2007

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO
ÂMBITO DA SEMED - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 88, Inciso IV da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

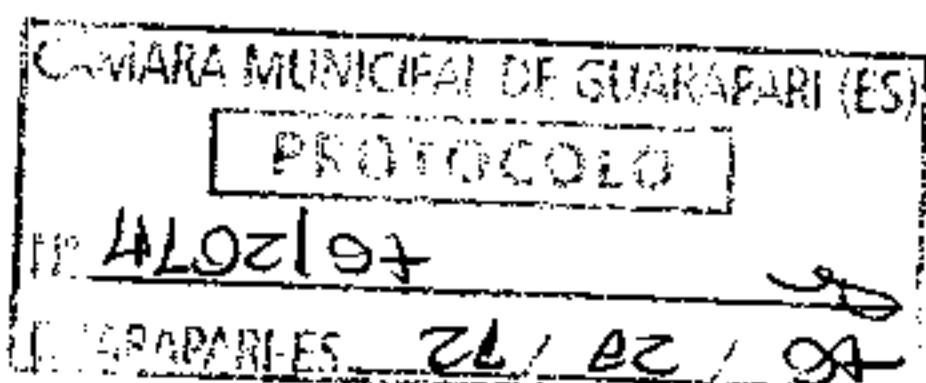
LEI

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, para preenchimento das funções de Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Assistente Social.

§ 1º. – As referidas contratações serão feitas para atender a demanda de profissional específico para atuar no programa de alimentação escolar e no magistério, especificamente na Educação Especial.

§ 2º. – As contratações temporárias referidas neste artigo, apresentam os seguintes quantitativos:

| | |
|-------------------|---------------|
| Nutricionista | - 02 vagas; |
| Fonoaudiólogo | - 02 vagas; |
| Psicólogo | - 04 vagas e, |
| Assistente Social | - 02 vagas. |





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei nº. 2793/2007)

Art. 2º. - O Edital a ser publicado, deverá conter obrigatoriamente a composição da Comissão de Avaliação, identificação da função, remuneração, critérios, objetivos de recrutamento, carga horária semanal e tempo de duração do contrato.

Art. 3º. - O prazo de contratação será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, se necessário, de acordo com o interesse e conveniência administrativa.

Art. 4º. - As despesas advindas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação – **SEMED**.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 19 de dezembro de 2007.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 212/2007
Autoria do PL nº. 212/2007: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 0020.961/2007

| |
|------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES) |
| PROTÓTIPO |
| Nº 4202/07 |
| GUARAPARI-ES, 21/12/07 |



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGA HORÁRIA – 40 HORAS

| Nº. | CARGO | FUNÇÃO | Nº. DE VAGAS | SALARIO BASE – R\$ | HABILITAÇÃO EXIGIDA |
|-----|--|-------------------|--------------|--------------------|--|
| 01 | Especialista em Gestão Municipal – EGM - I | Nutricionista | 02 | 1.000,00 | Curso Superior em nutrição e registro no respectivo Conselho Regional. |
| | | Psicólogo | 04 | 1.000,00 | Curso Superior em psicologia e registro no respectivo Conselho Regional. |
| | | Fonoaudiólogo | 02 | 1.000,00 | Curso Superior em fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho Regional. |
| | | Assistente Social | 02 | 1.000,00 | Curso Superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho Regional. |

Guarapari – ES, 19 de dezembro de 2007.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 212/2007
Autoria do PL nº. 212/2007: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 0020.961/2007

